Associação Jataiense de Educação - CNPJ nº 00.079.285/0001-06
Rua Santos Dumont, nº 1.200 - Setor Oeste
Jataí/GO - CEP 75.804-045

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O CURSO SUPERIORDE DIREITO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ - CESUT

1. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: N° 01/2024 – 31/07/2024
Inscrições das candidaturas, divulgação das candidaturas e eleições: 01/08/2024
Resultado final: 01/08/2024

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA, EXERCÍCIO E RECONDUÇÃO

2.1. Nesse processo deverão ser eleitos, para cada turma, do curso de bacharel em Direito do CESUT um representante discente titular e um representante discente suplente.

2.2. Poderá candidatar-se à função de representante discente titular o (a) discente que estiverregulamente matriculado (a).

2.3. Para as turmas que já possuam representantes e vice representante, caso algum (a) outro(a) discente manifeste interesse em se candidatar, não haverá recondução, mas eleição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidaturas deverão ser realizadas na sala de aula.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos representantes discentes titular e suplente será válido para o segundo semestre de 2024 a partir da divulgação do Resultado final da eleição.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será conduzida por meio de votação secreta sendo escrita em papel avulso e entregue ao professor da data e horário das eleições para conferência e contagem, em sala deaula.

5.2 O representante eleito deverá, juntamente com o professor responsável, encaminhar ao coordenador a ata e o resultado da apuração dos votos.

5.3 Estarão presentes para a eleição:

a) a maioria dos (as) alunos (as) da turma;

b) um (a) professor (a) da turma;

5.4 Para ser validado o processo de eleição, o número de votantes deverá ser igual a 50% dototal de alunos matriculados mais 01.

5.5 O discente mais votado, em cada turma, será conduzido à função de representante titular. Já o segundo discente mais votado, em cada turma será conduzido à função de representantesuplente.

5.6 Não havendo candidatos interessados em ocupar a função de representante discente (titular e/ou suplente) ou a renúncia dos representantes durante o mandato vigente, a coordenação do curso indicará dois nomes para ocupar as respectivas funções, podendo ocorrer a recondução dos eleitos neste edital por um mandato de igual período.

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Os representantes discentes têm a função de representar os interesses acadêmicos do conjunto dos estudantes de suas respectivas turmas.

6.2 Durante seu mandato, os representantes participam de todas as decisões que suas turmastomam, expondo as ideias dos seus pares sobre diferentes assuntos de interesse coletivo.

6.3 As atividades de um representante discente incluem ouvir e debater opiniões com os alunos sobre os diversos temas que envolvem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, Grade Curricular, oferecimento de disciplinas, atividades extracurriculares, estágios, iniciação científica, Ensino à Distância, Projeto Político Pedagógico do curso, dentre outros. Outra atividade fundamental é a divulgação de decisões dos colegiados, comissões, por meio das pautas e atas, áudio, etc.

6.4 Os representantes discentes receberão certificados de ocupação das respectivas funções,com carga horária de 30 horas ao final de seus mandatos, desde que cumpridas as suas atribuições.

6.5 Os representantes discentes (titular e/ou suplente) que não desempenharem devidamente suas funções ou usá-las em benefício próprio poderão ser depostos e substituídos. Nesses casos, os estudantes representados pelos referidos representantes deverão encaminhar à Coordenação de Curso Requerimento de Cassação devidamente fundamentado.

7 DA DEPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

7.1 Será admitido pedido de recurso em todas as etapas do processo eleitoral.

7.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados (formulário Anexo II) e dirigidos ao coordenador.

7.3 Depois de recebidas as interposições de recursos, o coordenador terá um prazo de até 24horas para publicar sua decisão.

7.4 O coordenador do curso resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital emfunção de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.

7.5 A eleição de qualquer representante discente (titular e suplente) não possui relação diretaou indireta com o recebimento de qualquer remuneração financeira.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo coordenador do curso.

8.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Jataí, 31 de julho de 2024.

PROF. DR. MILTON JUSTUS
DIRETOR GERAL

IGOR GOUVEIA DE ANDRADE
Coordenador do Curso de Direito